



CARREGAL DO SAL  
município

Registo nº 1753

De 10/07/2020

## E D I T A L

### **PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Carregal do Sal**

**Rogério Mota Abrantes**, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 05 de junho de 2020, foi deliberado dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Carregal do Sal, tendo estabelecido um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicitação do presente Edital no sítio institucional do Município de Carregal do Sal, para constituição como interessados, e concedido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicitação do presente Edital no sítio institucional do Município de Carregal do Sal, para apresentação, pelos interessados que se venham a constituir, de contributos para a elaboração do referido Regulamento.

**Órgão que desencadeou o procedimento:** Câmara Municipal de Carregal do Sal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Data do início do procedimento:** o do presente Edital.

**Objeto do procedimento:** elaboração do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Carregal do Sal, o qual visa estabelecer as normas que regulam o funcionamento e prestação do serviço municipal de saneamento de águas residuais urbanas, com a finalidade de regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora (Município de Carregal do Sal) e dos utilizadores no seu relacionamento, em conformidade com os ditames legais estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (Estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos), Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro (Estabelece o conteúdo mínimo do regulamento de serviço relativo à prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores) e Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho (Regulamento dos Procedimentos Regulatórios).

**Período para constituição como interessados e forma de constituição:** 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação escrita que contenha o nome completo, número de identificação civil, morada ou sede, endereço eletrónico, dando o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos no artigo 63º e alínea c) do n.º 1 do art.º 112º, ambos do Código do Procedimento Administrativo. A constituição como interessados deve ser formulado, por escrito, até ao termo do mencionado prazo de 10 (dez) dias úteis, através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de



Carregal do Sal, para o correio eletrónico [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt) ou endereçados ou entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Os dados pessoais recolhidos no âmbito deste procedimento serão utilizados, única e exclusivamente, para efeitos de tramitação do mesmo. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto e o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral de Proteção de Dados).

**Período para apresentação pelos interessados de contributos para a elaboração do Regulamento e forma de apresentação dos contributos:** 20 (vinte) dias úteis, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, a enviar para o correio eletrónico [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt) ou endereçados ou entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Carregal do Sal.

**Solicitação de contributos:** serão solicitados contributos às Juntas de Freguesia do concelho de Carregal do Sal.

**Comissão interna para acompanhamento da elaboração da proposta de Regulamento:** foi designada uma comissão interna constituída pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Chefe de Divisão de Administração Geral, um Técnico da área da engenharia ambiental, uma Técnica Superior da área do Planeamento e Urbanismo e uma Técnica Superior Jurista do Gabinete Jurídico do Município.

Paços do Município de Carregal do Sal, 10 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.